



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2024**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.513/2022, dispõe sobre a criação de Verba Indenizatória ao Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

*Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.513/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 1º** - Fica instituída a verba de natureza indenizatória ao cargo de Assessor Jurídico e ao **Agente de Controle Interno** do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades funcionais, nos termos do Inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

*Art. 2º - Fica alterado o "caput" do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.513/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 2º** - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Assessor Jurídico e ao **Agente de Controle Interno**, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

*Art. 3º - Fica alterada a alínea o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.513/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 3º** - Os valores da verba indenizatória será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, aos referidos servidores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de maio de 2024.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

Sidnei Gomes de Souza  
Presidente

Josuel Izídio Barboza  
Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado  
1º secretário

Natanael de Moraes Almeida Júnior  
2º Secretário